



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 09/01/2021

Secretário Adm. e Planejamento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 07/2020-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E ISADORA FELICIO FAYAD SEBBA, inscrita no CNPJ nº 35.980.427/0001-88, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2020, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato pela gestora do FMS Sra. **VIVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **ISADORA FELICIO FAYAD SEBBA**, inscrita no CNPJ nº 35.980.427/0001-88, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Rua Alberto Mendes, 200, CASA 1, LT. Sta. Terezinha, Catalão/GO, neste ato representado **pela Dra. Isadora Felício Fayad Sebba**, brasileiro, médica CLINICO GERAL, portador do CPF nº 010.590.381-70, RG nº 5162718 2ª via SSP/GO, CRM/UF N. 25403/GO residente e domiciliado em Catalao/GO, doravante designado **CRENCIADA, RESOLVEM**, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 07/2020-FMS, para prorrogar sua vigência até **31/12/2021**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2021**, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO- O presente Contrato vigorará pelo período de 03 DE FEVEREIRO de 2020 à 31 de dezembro de 2021, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93."

CLÁUSULA SEGUNDA



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2021. A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, mediante a prestação dos serviços, de acordo com a tabela de valores aprovada de CMSO. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2021 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2020 .

VIVIAN FELÍCIO GALDINO

GESTORA DO FMS

CONTRATANTE

ISADORA FELICIO FAYAD SEBBA

CRENCIADO

Testemunhas:

01 -
CPF nº: 025.190.525-10

02 -
CPF nº: 009.430.651-60




ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

N 0 7 / 2 0 2 0 F M S

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – ISADORA FELICIO FAYAD SEBBA , inscrita no CNPJ nº 35.980.427/0001-88
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO:	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como médico clínico geral , realizando todas as atividades relativas a função, atendimento ambulatorial, consultas clínicas, e acompanhamento dos programas da Estratégia da Saúde da Família, (ESF) , visando atender as necessidades e a demanda junto ao programa da Estratégia da Saúde da Família – ESF. Os atendimentos deverão ser em cumprimento as exigências e programas em nível de atenção básica na ESF, nos termos e conforme orientações do SUS e SMS, com carga horária de 40 horas semanais. O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO.
PRAZO:	03 DE FEVEREIRO de 2020 à 31 de dezembro de 2021, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	CHAMAMENTO Nº 01/2020-FMS.
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
VALOR:	A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO , pelos serviços prestados a importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, totalizando o valor global do contrato em 2021 no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), mediante a prestação dos serviços. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.
OBS.:	○ presente aditivo entrará em vigor a partir de 02/01/2021, e permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato sob aditamento.

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2020


VIVIAN FELÍCIO GALDINO
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE

